

DIREITO TRABALHISTA

Governo retém dinheiro do Imposto Sindical

O SINTE/SC sempre foi contrário a este imposto, por entender que o desconto é uma forma arbitrária e à revelia da vontade dos/as trabalhadores/as. A cobrança não tem o aval dos trabalhadores/as, muito menos do SINTE, que trabalha com filiação de caráter voluntário, autônomo e democrático. A sindicalização é uma opção de cada trabalhador/a.

É de responsabilidade do Governo Estadual promover o desconto na folha dos servidores, e também de distribuir esses valores conforme determina a lei. É importante salientar a intenção do Governo de confundir a categoria quando identifica na folha de pagamento o imposto sindical como "contribuição sindical".

O imposto sindical é uma prática antiga, estabelecida para os trabalhadores da iniciativa privada, e que em 2006 foi estendida ao serviço público após a revisão da lei trabalhista e passou a ser cobrado a partir de 2009.

O desconto do imposto sindical é estabelecido pela Lei Nº6.386, de 09 de dezembro de 1976 assinada pelo presidente Ernesto Geisel e encontra respaldo legal no art 8º, IV da Constituição federal, bem como nos artigos 578 a 594 da Consolidação das Leis do Trabalho e seu caráter é obrigatório.

Pelo artigo 8º da Constituição Federal, ninguém está obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a um sindicato. No entanto, o fato de não ser filiado/a não isenta os/as profissionais ou as em-

presas de recolherem contribuições decorrentes de lei e de natureza tributária, como é o caso da contribuição sindical. O desconto corresponde a um dia normal de trabalho, ou seja, vai ser composto da remuneração que corresponda à jornada diária normal do/a empregado/a feito anualmente no mês de março.

O Estado não repassou os 60% dos valores do imposto de 2015, de direito da entidade, e fez o depósito diretamente ao Ministério do Trabalho com o objetivo de prejudicar a entidade diante da sua categoria, pois não reconhece o SINTE como o sindicato representativo dos/as trabalhadores/as em educação.

Mais uma vez, estamos trabalhando na busca da devolução destes valores e quando isto acontecer o SINTE/SC divulgará os procedimentos e a data de sua devolução aos filiados obedecendo a decisão do Congresso da entidade.

Esperamos que o governo não volte a aplicar um golpe nos/as trabalhadores/as como já fez anteriormente e os valores correspondentes a 2016 sejam devolvidos dentro do prazo estabelecido em lei.



Prejuízo para nossos aposentados/as

A aprovação da Lei 668/2016, trouxe enormes prejuízos para todo conjunto da categoria, e os/as aposentados/as não ficaram de fora. O governo não aceitou a proposta do SINTE/SC em fazer o reenquadramento iniciando de traz para frente levando em conta o tempo de serviço Na Lei Nº668/2015, o enquadramento, dos/as aposentados/as se dá por valor salarial e não por tempo de serviço Assim quem se aposentou no final da tabela letra G, foi enquadrado duas letras abaixo, do final da nova carreira que vai até o I, ou seja regrediu.

A parcela dos/as profissionais que tem formação em nível Médio e licenciatura curta foram os/as mais penalizados/as em função da incorporação dos 25% da regência de classe ao vencimento alterando para R\$ 2.397,23, o valor inicial de seus salários, que ficaram 12.24% acima dos R\$2.135,64 estabelecidos pela lei. Ao usar o nosso próprio dinheiro para aumentar nominalmente o salário inicial o governo deixou de aplicar o reajuste de 11.36%. Desta forma, estes/as profissionais não terão nenhum reajuste nos próximos dois anos, ou até o valor do piso alcançar os R\$2.397,23.

Os/as trabalhadores/as próximos a se aposentar ou em processo de aposentadoria poderão



incorporar a seus vencimentos a média das aulas excedentes dos últimos 3 anos, até 2019 quando as aulas excedentes hoje aulas complementares, deixarão de existir. Já o adicional de permanência de 5% passa para 4% ao ano, será pago como VNI (Vantagem Nominal Identificável) e não vai mais para a aposentadoria. Como a carreira aumentou em duas referências, os/as profissionais que na antiga carreira estavam na letra G, na nova carreira terão que trabalhar até seis anos a mais para alcançarem o final da tabela.

Estes fatos demonstram, que o Governo do Estado não tem compromisso nenhum com o serviço público e com os/as aposentados/as que dedicaram sua vida a seu trabalho e agora estão pagando a conta da irresponsabilidade e da má gestão do dinheiro público. O SINTE/SC entende a importância destes/as profissionais e sempre lutará em defesa dos seus direitos, por isso nosso departamento jurídico está estudando qual a melhor forma de intervir judicialmente neste caso e podem ter certeza que faremos todo o possível para reverter estas injustiças. Por isso é importante que os/as aposentados/as continuem participando de todas as mobilizações juntamente com todos os trabalhadores em educação da ativa.



JORNAL DO SINTE-SC

Filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação CNE CUT

Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina Rua Vidal Ramos, 31 - Edifício José Daux - 5º andar - Centro - Florianópolis - CEP 880 10-320

Abril 2016



EDITORIAL

INIMIGOS DA EDUCAÇÃO

Não é de hoje que o SINTE/SC sofre ataques por parte do governo, nas figuras dos deputados e secretários da educação. Estão incomodados com a campanha Inimigos da Educação que está denunciando por Toda Santa Catarina, os/as responsáveis por um dos maiores massacres que a educação pública de nosso estado já sofreu.

Quando Dechamps ardilosamente levou para dentro das escolas a discussão de uma proposta de estudo carreira, que jamais seria implementada, na verdade queria ganhar tempo até que as condições políticas permitissem que fossem encaminhados a ALESC os projetos de lei que realmente queria ver aprovados. A Lei Nº668/2015 (Plano de Carreira e Lei Nº16.861/2015(Lei dos ACTs).

"Dividir para governar" é uma máxima histórica por demais conhecida de todos/as nós, e é preciso perceber o jogo do qual estamos sendo vítimas.

Para o governo, uma categoria confusa, dividida e de joelhos facilita a retirada de seus direitos. Por isso, é imperativo que permaneçamos unidos, fortalecendo nosso Sindicato. Ele é nosso patrimônio e nosso instrumento de luta.

Lembramos que o SINTE/SC tem 50 anos de luta, nunca se curvou e não vai ser agora que se curvará aos ataques reacionários de pessoas ou do governo, muito menos as tentativas baixas de destruí-lo. Enfrentamos com valentia uma ditadura militar e não vai ser este golpe baixo que nos derrubará. Enfraquecê-lo é jogar contra os profissionais da educação. Não permitiremos que grupos ou pessoas inescrupulosas usem o nome da entidade para propagar inverdades e informações distorcidas, com o intuito de confundir a sociedade e a categoria.

Agora o que está em discussão tanto no nível federal quanto estadual é o PLP 257/2016 que

penaliza severamente todos/as os/as servidores/as públicos, com o arrocho salarial a precarização das relações de trabalho, além disso, possibilita a privatização das empresas estatais e a política de valorização do salário mínimo.

Para Colombo a aprovação do PL 257/2016 é fundamental para que possa dar continuidade aos ataques aos/as servidores/as anunciados desde seu primeiro mandato ou seja, acabar com os trênis e licenças prêmio. Por isso não podemos nos calar, se nos calarmos, quem perderá é o conjunto dos/as trabalhadores/as do serviço público e a população.

Profissionais do magisterio podem cobrar na justiça o direito a progressão funcional

O governo do Estado tem apresentado inúmeras resistências para conceder a progressão funcional aos profissionais do magistério que participaram dos movimentos grevistas e paralisações dos anos de 2012 a 2015; recusa-se anistiar todas as faltas decorrentes de mobilizações promovidas pelo SINTE; não define uma data correta para o pagamento dos valores retroativos das progressões; não quer excluir da transcrição funcional as faltas de greve que tiveram reposição de aulas ou horas de trabalho, para todos os efeitos funcionais (progressões, licença prêmio e contagem de tempo de contribuição).

O Decreto nº 244 de 01 de julho de 2015 estabelece que “as faltas em razão de movimentos grevistas ou paralisações de 2012 a 2014, não serão computadas para efeito da progressão funcional”. Também, estende o benefício da anistia para aqueles profissionais que participaram das mobilizações de 2015 e fizeram a reposição de aulas e horas trabalhadas, com calendário homologado pela GERED.

Para a Assessoria Jurídica do SINTE/SC, a anistia das faltas em face de movimentos grevistas e paralisações tem que ser ampla e irrestrita, a fim de assegurar não apenas a progressão funcional isonômica para todos os membros da categoria, mas o exer-

cício dos demais direitos funcionais. Sempre, sucede a todas as atividades de mobilização da categoria, a reposição de aulas e horas de trabalho, com a restituição dos valores descontados como faltas. Ademais, o SINTE/SC defende que as ausências em razão de greves e paralisações não podem ser consideradas faltas injustificadas e, por essa razão, não devem prejudicar o exercício de direitos funcionais.

Por isso, os profissionais do magistério que foram afetados em seus direitos funcionais (progressões, licença prêmio ou contagem do tempo de contribuição, por exemplo) em virtude das greves e mobilizações podem ingressar com ações judiciais.

Documentos necessários

1. Procuração preenchida e assinada (modelo no site do SINTE);
2. Pedido de assistência Judiciária preenchido e assinado (modelo no site do SINTE);
3. Cópia do processo de progressão funcional;
4. Transcrição funcional;
5. Ficha financeira dos últimos cinco anos.

Acesse os documentos também no nosso site: <http://sinte-sc.org.br/central-de-documentos/>

Hora atividade prevista na lei do piso é direito de todos/as os/as professores/as

O governador Colombo em sua fala na abertura dos trabalhos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deixou claro que vai se empenhar para acabar com a lei do Piso Nacional Profissional Lei 11.738/2008, que passou a ter validade a partir de 27 de abril de 2011, quando o STF reconheceu sua constitucionalidade. A decisão tem efeito erga omnes, isto é, obriga a todos os entes federativos ao cumprimento da Lei, que regula o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, desde então o SINTE/SC vem lutando pela sua aplicação na carreira.

Após análise da Lei nº 668/2015 que estabelece as novas diretrizes do Plano de Carreira Assessoria Jurídica do SINTE/SC ajuizará ação judicial para garantir o direito da hora atividade aos (as) professores (as) de séries iniciais, da

Fundação Catarinense de Educação Especial e que atuam em salas de informática e laboratórios. O terço de hora atividade é direito de todo o profissional do magistério da rede pública que atua com a educação básica, sem qualquer exceção, assegurado no § 4º do art. 2º da Lei Federal 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério). A lei 11.738/2008 define claramente que para os 2/3 da jornada de trabalho destinados à INTERAÇÃO COM OS EDUCANDOS, o restante deve ser reservado para estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

Porém, o art. 20 da Lei Complementar nº 668/2015, exclui estes profissionais, compensando-os com o pagamento da Gratificação pelo Exercício em Classe Unidocente e de Educação Especial, no percentual de 12% sobre o valor do vencimento. Por outro lado, para o Estado, os

(as) professores (as) que atuam em salas de informática e laboratórios não tem direito à hora atividade porque desempenham atividades técnicas. Para o SINTE não pode haver distinção entre profissionais do magistério que atuam em interação com alunos, pois todos são obrigados a realizar trabalhos de preparação de aulas, planejamentos, elaboração e correção de provas e demais atividades relativos à docência.

Por esta razão, o Sindicato buscará judicialmente o direito ao exercício da hora atividade para os professores excluídos por força da LC 668/2015 ou por decisão da SED. Os documentos necessários são:

- Transcrição funcional atualizada;
- Fichas financeiras dos últimos cinco anos;
- Procuração;
- Pedido de justiça gratuita.

Sinte/SC buscará a manutenção dos triênios para professores ACT's

A Assessoria Jurídica do SINTE/SC tem recebido diversos contatos de Professores ACT's, na busca de esclarecimentos sobre o não pagamento dos respectivos triênios, que foram cortados a partir de 2016, para aqueles professores que faziam jus ao referido adicional, na forma do art. 20 da revogada Lei Estadual n. 8.391/91.

O referido adicional por tempo de serviço foi computado aos Professores ACT's até o advento da Lei Complementar Estadual n. 456/09, que revogou aquela legislação anterior, não havendo corte dos triênios e sim supressão da contagem para novos períodos aquisitivos trienais. Mais recentemente, depois do advento da Lei Complementar n. 16.618/15, que revogou a legislação de 2009, a SED/SC decidiu por cortar o pagamento dos triênios.

Nesses casos, todos os Professores ACT's que recebiam seus triênios até o ano de 2015, com base nos períodos aquisitivos adquiridos antes do advento da nova legislação, devem formular pedido administrativo de regularização de pagamento, instruindo com suas últimas mecanizadas de 2015 e as de 2016 com o corte dos triênios, comprovando o recebimento e posterior corte dos triênios, nos respectivos percentuais, com o pleito de retorno da rubrica. Havendo o indeferimento do pedido, os interessados devem encaminhar ao SINTE/SC os documentos relacionados abaixo para análise jurídica e propositura de medidas judiciais.

A procuração e o pedido de assistência judiciária podem ser acessados para download na nossa página na Central de Documentos no ícone Jurídico.

Reiterando os votos de elevada consideração a toda a Categoria do Magistério Público Estadual, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e encaminhamentos.

Documentos necessários

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| (I) Procuração assinada; | (IV) Transcrição funcional do(a) Professor(a) ACT; |
| (II) Pedido de assistência judiciária assinado; | (V) Fichas financeiras desde 2009 até 2016, inclusive. |
| (III) Cópia integral do requerimento administrativo (regularização de pagamento); | |

Além dos processos citados o SINTE/SC está realizando estudos de outras ações coletivas que poderão ser iniciadas em benefício do magistério e assim que forem implementadas serão amplamente divulgadas pela entidade através do site e redes sociais.

1 Revisão dos valores das aulas complementares

Visa discutir a nova sistemática de pagamento das chamadas Aulas Complementares - antigas aulas excedentes. Se as Aulas Complementares são aulas assumidas pelos docentes para além da carga horária regular de trabalho, na verdade devem ser reconhecidas como serviço extraordinário e, portanto, remuneradas na forma de horas-extras. Como a Constituição Federal assegura que as horas-extras serão pagas com acréscimo mínimo de 50% sobre o valor das horas normais.

2 Revisão dos valores da VNI (rubricas 1266 e 1267) por conta da incorporação da gratificação da regência de classe

Analizamos a possibilidade de ingresso com ação judicial, no sentido de discutir o direito à revisão dos valores da VNI (Rubricas 1266 e 1267), ante a situação de incorporação da gratificação de regência de classe, o que ocorreu para todos os membros do magistério, independentemente do recebimento daquela gratificação, situação que pode caracterizar revisão geral, para os fins pretendidos, a exemplo do que ocorreu com a anterior incorporação dos abonos.

3 Revisão dos enquadramentos por conta do novo plano de carreira

Visa discutir uma série de situações relacionadas ao enquadramento dos membros do magistério ao Novo Plano de Carreira (Lei Estadual n. 668/2015). Há caso de servidores que estavam na última referência (G) do plano anterior e que fariam jus a novas progressões, mas que agora já aposentados não podem progredir para as novas letras criadas (H e I). Há, ainda, o caso de servidores que quando da mudança de níveis por nova habilitação/formação (especialização, mestrado, doutorado), que vêem seu tempo de serviço desconsiderado, já que são enquadrados nas letras iniciais dos novos planos. Dentre outras situações que estão em análise. Nesses casos, a nova legislação é muito prejudicial aos servidores.



Sinte/SC vai à Justiça pela nomeação dos aprovados no concurso da FCEE

A luta do SINTE/SC passa, pela exigência de concurso público para preenchimento de todas as vagas excedentes tanto na SED/SC como na FCEE, por isso, a Assessoria Jurídica do SINTE/SC ingressou com Ação Coletiva, visando a imediata nomeação/chamada de todos os candidatos aprovados/classificados no concurso realizado em 2014 sejam chamados.

No caso do concurso da FCEE/2014, será buscado o direito de todos os candidatos aprovados/classificados no concurso de 2014, nas respectivas 36 regiões, observadas as suas correspondentes ordens de classificação, por meio de ação coletiva em favor de todos os concursados. Para os interessados que ainda não providenciaram sua documentação, devem encaminhar ao SINTE/SC os seguintes documentos:

- Procuração assinada (www.sinte-sc.org.br);
- Pedido de assistência judiciária assinado (www.sinte-sc.org.br);
- Documentação que comprove a participação no concurso e sua classificação/aprovação na respectiva região;
- Transcrição funcional como Professor(a) ACT dos anos anteriores;
- Fichas financeiras desde 2009 até 2016, inclusive.

Assessoria Jurídica do SINTE/SC

Expediente

Assessoria de Comunicação Social do SINTE/SC

Coordenador Estadual: Luiz Carlos Vieira; Vice Coordenador Estadual: Marcus Alexandre Sodré; Secretário Geral: Carlos Alberto Lopes Figueiredo; Secretário de Finanças: Sandro Luiz Cifuentes; Secretário de Formação Política e Sindical: Evandro Accadrolli; Secretária de Organização e Interior: Rosângela Barreiros; Secretária Adjunta de Organização – Oeste: Alvethe Pasin Bedin; Secretária Adjunta de Organização – Planalto: Ilone Moriggi; Secretário Adjunto de Organização – Norte: Marcelo Batista Serafim dos Santos; Secretária Adjunta de Organização – Sul: Maria Aparecida de Farias; Secretário Adjunto de Organização – Vale: Cassiano Antonio Marafon; Secretária Adjunta de Organização – Grande Florianópolis: Anna Julia Rodrigues; Secretária dos Aposentados e Assuntos Previdenciários: Inês Leodete Fortes Pereira; Secretário de Políticas Sociais e de Gênero: Rubens Cristóvão Luvison; Secretário de Assuntos Educacionais e Culturais: Michel Flor; Secretária de Imprensa e Divulgação: Claudete Domingas Mittmann; Secretário de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas: Marcelo Speck da Rosa; Jornalista Responsável: Graciela Caino; Diagramação, arte e ilustração: LAE Editoria de Arte; Impressão: Diário Catarinense